



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

1.1. O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando Projeto de Reforma do Campo Municipal de Cacique Doble - RS, localizado na Rua Dozolina Spanholi Bergamo, abrangendo a construção de uma nova estrutura de cobertura, a substituição de aberturas e revitalização da estrutura externa, **conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência** e projeto, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 11 de junho de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, **08 de julho** de 2025.

Márcio Caprini
Prefeito Municipal



PROCESSO GERAL Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O presente processo tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Reforma do Campo Municipal de Cacique Doble - RS, localizado na Rua Dozolina Spanholi Bergamo, abrangendo a construção de uma nova estrutura de cobertura, a substituição de aberturas e revitalização da estrutura externa, conforme projeto em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como finalidade a reforma, melhoria no espaço das arquibancadas, no campo de futebol municipal, o qual serve para diversas atividades físicas, campeonatos municipais e atividades escolares.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada pela inexistência, de outro espaço para a realização de atividades físicas ao ar livre na cidade.

Ademais, é de fato consumado a importância do incentivo, oferecimento de oportunidades a realização de práticas esportivas.

Foi realizada planilha orçamentária, demonstrando que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido para a dispensa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, e no Memorial descritivo, os quais detalham os requisitos necessários e outros elementos



pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

3.3. Após análises e estudos dos produtos presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas ao longo deste termo, considerando as necessidades do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

4.3. A empresa interessada deverá apresentar Proposta Financeira, com valor Global, bem como Planilha orçamentária e cronograma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Obra, deverá ser entregue e devidamente montado conforme projeto em anexo.

5.2. A reforma estará sujeita à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação a qual caberá o direito de recusar, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

5.4. Entrega: **A reforma deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será feita pela responsável interina da Secretaria de Educação, Susana Mezzalira e a fiscalização do objeto pela Engenheira Civil Milena Olivoto.



7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados do data da entrega da Nota Fiscal, mediante boletim de medição emitido pela engenheira civil da contratada, após a conclusão da entrega.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da contracorrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será contratado o fornecedor que apresentar conforme descrição pelo menor preço global, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:



e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8.2. A documentação citada no item 3 deverá ser enviada juntamente com a proposta até AS 17H, do dia 11/07/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Memorial descritivo e demais documentos do projeto.

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.

9.3. Substituir o material ou equipamento com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade dentro do prazo de garantia.

9.4. Executar a obra conforme memorial e demais especificações do projeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens



10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07-03 Secretaria de Educação
1064 – Construção e ampliação espaços esportivos
449051 – Obras e instalações
247 – reduzido

8.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente aquisição será custeada, com recursos oriundos da emenda nº 202424070001 destinada ao Município de Cacique Doble - RS pelo Deputado Federal Luiz Carlos Busato.

Cacique Doble/RS, 08 de Julho de 2025.

Suzana Mezzalira

Responsável Interina da Secretaria de Educação